



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 137/2017 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BDO RCS
AUDITORES INDEPENDENTES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, residente e domiciliado nesta Capital. E do outro lado a Empresa BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES, estabelecida a Rua Major Quedinho, 90, Consolação – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, representada por JAIRO DA ROCHA SOARES, Contador, inscrito no CPF nº 880.740.218-15, residente e domiciliado na Rua Peixoto Gormide, 724, CEP: 01409-000, São Paulo, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 14.555/2018, CI nº 60/2018 – GECONT, S.C nº. 20603, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de Janeiro de 2019 a 19 de Janeiro de 2020.

1.1. Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

1.2. Fica assegurado a contratada na data do aniversário do Contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 8,7264% (oito vírgula sete mil duzentos e sessenta e quatro por cento), conforme IGPM acumulado de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, passando o valor mensal de R\$ 34.166,67 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos) e o valor global de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para R\$ 445.778,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

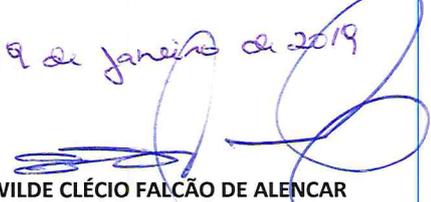
3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária.....145.200 – GECONT.
- b) Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
- c) Rubrica.....303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 19 de janeiro de 2019


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL.

TESTEMUNHAS:





JAIRO DA ROCHA SOARES
P/CONTRATADA.

Manoel Tenório
Advogado OAB/AL Nº 11.602
GEJUR / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa de prestação de serviços contábeis e consultoria técnica na área fiscal e tributária, para atuar na Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.	R\$ 445.778,16
VALOR TOTAL: R\$ 445.778,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).	

Manoel Tenório
Advogado - OAB/AL Nº 11.602
GEJUR / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

MESES	VALOR/MÊS
1º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
2º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
3º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
4º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
5º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
6º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
7º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
8º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
9º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
10º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
11º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
12º MÊS	R\$ 37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 445.778,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).	